

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 496, DE 14 DE MAIO DE 2024

Institui o Projeto Banco de Talentos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Projeto Banco de Talentos, destinado a apoiar o empreendedorismo e fortalecimento econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade social e violência, conforme estabelecido no artigo 2º deste documento, por meio da promoção da Feira de Talentos, da oferta de mentoria, da organização de oficinas e cursos de qualificação profissional, empregabilidade, geração de renda e estratégias de vendas.

Art. 2º O Programa Banco de Talentos destina-se às mulheres maiores de 18 anos ou emancipadas:

I – declaradas vítimas de violência que estejam em atendimento ou que foram atendidas/acolhidas por quaisquer um dos Núcleos do Programa Direito Delas, em situação de vulnerabilidade social ou com interesse em firmar independência financeira;

II – declarada migrante, refugiada e apátrida, em atendimento no Programa Direito Delas e/ou acolhidas e encaminhadas aos parceiros da Rede de Acolhimento aos Migrantes e Refugiados;

III – declarada interessada no Projeto Banco de Talentos, estando em situação de vulnerabilidade social; e

IV – declarada interessada e habilitada para ministrar mentorias e cursos para as demais contempladas no Programa Direito Delas.

Parágrafo único. Os cursos e mentorias dispostos no inciso IV deste artigo não geram relação de trabalho ou vínculos empregatícios, sendo, portanto, voluntária a participação.

Art. 3º Objetivos do Projeto:

I - ofertar, por meio de parcerias, mentorias, cursos e oficinas;

II - realizar a Feira de Talentos, em espaços gratuitos disponibilizados para a comercialização de serviços e produtos confeccionados pelas empreendedoras participantes do Projeto do Banco de Talentos; e

III – estimular e apoiar a Economia Solidária.

Parágrafo único. As mentorias serão realizadas por mulheres habilitadas para ministrar os cursos às pessoas atendidas no Programa Direito Delas. Também poderão ser realizadas por servidores da Sejus e/ou colaboradores de instituições públicas/privadas dispostos a cooperar, voluntariamente, com o Projeto.

Art. 4º O ingresso no Projeto Banco de Talentos se dará:

I - por encaminhamento das Unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF;

II - por encaminhamento de quaisquer órgãos da rede de proteção a população, prevista no artigo 2º, do DF e entorno;

III - por expressa vontade da mulher, que realizará mentoria ao grupo.

Parágrafo único. O encaminhamento será realizado à Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência - Subav por meio de instauração de Processo SEI, cujo nível de acesso deverá ser restrito, à caixa SEJUS/SUBAV ou por solicitação via e-mail ao endereço subav@sejusdf.gov.br, devendo conter as seguintes informações:

I - nome completo;

II - telefone;

III - endereço;

IV - e-mail;

V - nível de escolaridade;

VI - identidade de gênero;

VII - raça/cor;

VIII - profissão e/ou empreendimento realizado;

IX - fotos/imagens dos produtos e serviços realizados.

Art. 5º A Feira de Talentos é a estrutura montada da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF em espaços que serão cedidos, conforme conveniência e disponibilidade dos órgãos e entidades parceiras, para exposição e venda dos produtos confeccionados pelas mulheres participantes do Projeto Banco de Talentos.

§1º As feiras serão organizadas e acompanhadas por servidores da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav/Sejus) e contarão com profissionais das áreas de psicologia e assistência social do Programa Direito Delas, para acolhimentos que se fizerem necessários no local.

§2º Para participação na “Feira de Talentos”, a pessoa deverá assinar um Termo de Compromisso, dando ciência das responsabilidades assumidas por ambas as partes, conforme Anexo I.

§3º A participação na “Feira de Talentos” é voluntária e não gera relação de trabalho ou qualquer vínculo empregatício.

§4º A arrecadação e a gestão da venda de serviços/produtos comercializados na Feira de Talentos são de responsabilidade exclusiva de cada empreendedora. A SEJUS não possui

qualquer influência ou gestão sobre a comercialização, tampouco assume responsabilidade solidária pelos produtos adquiridos pela população.

§5º A atuação da SEJUS restringe-se à articulação da viabilidade do espaço físico para incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento econômico de mulheres. Cabe exclusivamente à expositora/empreendedora o livre comércio de seus produtos/serviços, sendo responsável pelo recebimento dos valores de suas mercadorias.

§6º A participação nas feiras acontecerá de forma a atender à rotatividade das empreendedoras participantes do Projeto do Banco de Talentos, que serão convidadas, observando a finalidade de cada feira e a estrutura do local disponibilizado.

§7º A mulher participante que deixar de cumprir quaisquer responsabilidades firmadas quando do ingresso no Projeto, será imediatamente desligada.

Art. 6º As mentorias, oficinas e os cursos serão realizados por meio de parcerias entre a Sejus e órgãos, entidades ou profissionais habilitados, a fim de oferecer aprimoramento e qualificação às participantes do projeto.

Art. 7º Para o alcance dos objetivos propostos, a Subav poderá firmar parcerias com empresas e instituições públicas e/ou privadas, visando cooperação técnica, educacional, motivacional e profissional entre os partícipes, com vistas a oferecer a qualificação, habilidade socioemocional e empreendedorismo para o público atendido, por meio de mentorias, oficinas, cursos, palestras, workshop que visem o aprimoramento das participantes.

Art. 8º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF) poderá editar, por ato próprio e no âmbito de suas atribuições, normas complementares que se fizerem necessárias ao regular funcionamento do Projeto Banco de Talentos, inclusive aquelas destinadas a suprir os casos omissos que forem detectados na execução desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 305, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 62, de 31 de março de 2022.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**ANEXO I****TERMO DE COMPROMISSO DAS EXPOSITORAS**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (Sejus/DF), por intermédio da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav), neste ato representada pela Senhora Subsecretária da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, nomeada por meio do Diário Oficial do Distrito Federal Nº, de \_\_\_\_\_, e a senhora \_\_\_\_\_, portadora da identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada no endereço \_\_\_\_\_, denominada neste ato como EXPOSITORA, celebram entre si, o presente TERMO DE COMPROMISSO, para participação na “Feira de Talentos”, realizada no âmbito do Projeto “Banco de Talentos” que ocorre em vários espaços e, ainda, no Programa GDF Mais perto do Cidadão (na região administrativa em que estiver ocorrendo), observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Compromisso garantir o total cumprimento das responsabilidades da SEJUS e da EXPOSITORA, durante a “Feira de Talentos”.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES DA EXPOSITORA**

2.1. Participar da “Feira de Talentos”, no período e local definido a cada mês.

2.2. Em caso de ausência, informar e justificar o motivo, com pelo menos 05 (cinco) dias antes do evento, formalmente, por meio do correio eletrônico subav@sejus.df.gov.br ou do telefone (61) 2244-1228.

2.3. Providenciar o acondicionamento e o transporte dos produtos que serão comercializados durante a feira.

2.4. Organizar a exposição dos produtos que serão comercializados no espaço destinado pela Subav.

2.5. Trazer suportes e outros equipamentos para a exposição dos produtos, assim como materiais imprescindíveis à prestação de serviços, se necessário.

2.6. Precificar e/ou elaborar lista de preços dos produtos/serviços que serão comercializados.

2.7. Atender ao público que participará da feira com cordialidade e gentileza.

2.8. Zelar pelos produtos/serviços que comercializa, comprometendo-se a não se afastar do local das vendas.

2.9. Preencher formulário de avaliação da participação na feira.

2.10. Autorizar o uso de sua imagem em fotos ou vídeos, sem finalidade comercial, para ser utilizada pela SEJUS na divulgação, nos registros e nos relatórios relativos ao evento.

2.11. Divulgar o evento em sua rede de contatos.

2.12. No caso de utilização de mecanismos de suporte às vendas, como por exemplo, o uso da máquina de cartão de débito ou crédito, esta deve ser devidamente cadastrada no nome do responsável pelo produto.

2.13. Ministrar cursos e oficinas, nos casos das mulheres que farão parte da mentoria às pessoas atendidas nos Projetos da Subav.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA SUBAV**

3.1. Disponibilizar e organizar o espaço físico e a estrutura necessária para a realização das atividades e exposição dos produtos, conforme o que for disponibilizado pela Sejus.

3.2. Supervisionar as atividades durante o período de execução da feira.

3.3. Elaborar relatório ao final de cada feira com o número de expositoras, valor vendido, número de participantes e visitantes da exposição.

## 3.4. Divulgar a feira.

Parágrafo 1º A Subav não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de mercadorias e produtos durante o evento e nem em seu transporte.

Parágrafo 2º A Subav não se responsabilizará pelo estacionamento das expositoras nos dias da feira de talentos, ficando a cargo de cada expositora procurar vaga e estacionar seu veículo.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A arrecadação e a gestão da venda de serviços/produtos comercializados na Feira de Talentos são de responsabilidade exclusiva de cada empreendedora. A SEJUS não possui qualquer influência ou gestão sobre a comercialização, tampouco assume responsabilidade solidária pelos produtos adquiridos pela população.

4.2. A atuação da SEJUS restringe-se à articulação da viabilidade do espaço físico para incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento econômico de mulheres. Cabe exclusivamente à empreendedora o livre comércio de seus produtos/serviços, sendo responsável pelo recebimento dos valores de suas mercadorias.

4.3. A participação nas feiras acontecerá de forma a atender à rotatividade das empreendedoras participantes do Projeto do Banco de Talentos, que serão convidadas, observando a finalidade de cada feira e a estrutura do local disponibilizado.

4.4. A comunicação entre a Subav e as mulheres, relativas a convocação para a participação e informações concernentes aos locais de exposição, se dará via WhatsApp.

4.5. O presente Termo não gera relação de trabalho ou vínculos empregatícios, sendo voluntária a participação na "Feira de Talentos" e de interesse próprio.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência

Expositora

Testemunha

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 176/2024

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 16/04/2024 a 29/04/2024, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo §2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no §4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NÚMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: G-0108-379779-OEU, 01 Portão de ferro, 01 Bomba de água; G-0108-385101-OEU, 17/04/2024, 19 Paletes de bloquete, 02 Portões de ferro; G-0108-452652-OEU, 18/04/2024, 06 Sacos de conexões diversas, 01 Caixa de tomadas; G-0338-732248-AEU, 21/04/2024, 02 Bebidas alcoólicas diversas; G-0436-753646-AEU, 21/04/2024, 29 Latas de cervejas, 01 Caixa térmica; G-0374-748-217-AEU, 21/04/2024, 36 Bebidas alcoólicas diversas, 11 Bebidas alcoólicas diversas, 07 Bebidas alcoólicas diversas, 36 Latas de cervejas, 02 Caixas térmicas, 01 Vasilha de plástico, 02 Utilidades do lar, 02 Outros; G-0816-792331-OEU, 01 Caixa d'água 1000L, 01 Portão de ferro; G-0218-799733-AEU, 22/04/2024, 09 Banners de propaganda, 01 Freezer horizontal, 01 Chapa para grelhar, 02 Tambores de plástico, 01 Colchão de casal, 01 Caixa plástica, 01 Tambor de plástico, 03 Extintores de incêndio, 01 Caixa plástica com metais, 01 Ladrador, 01 Cama box solteiro, 02 Placas MDF, 10 Lacsres; G-0436-907176-AEU, 23/04/2024, 12 Bacias de plástico, 05 Baldes de plástico, 74 Vasilhas de plástico, 01 Microfone, 08 Escovas de dente, 10 Copos, 01 Caixa de som, 06 Colheres de alumínio, 01 Manta, 06 Colas instantânea, 178 Calçados; G-0108-979339-OEU, 17 Paletes de bloquete, 11 Motores de portão, 02 Carrinhos de mão, 09 Ferramentas diversas, 01 Compactador de solo; G-0436-079509-AEU, 25/04/2024, 14 Latas de cervejas, 01 Bebida destilada; G-0374-259516-AEU, 27/04/2024, 02 Carrinhos de carga, 01 Caixa de isopor, 01 Caixa térmica, 01 Guarda sol, 68 kg de Alimentos, 03 Energéticos, 05 Garrafas de água 500ml, 04 Bebidas destiladas, 09 Latas de refrigerante, 125 Latas de cerveja, 01 Caixa de plástico; G-0374-405241-AEU, 29/04/2024, 80 kg de Frutas, 02 Caixas de plástico; G-0374-408350-AEU, 29/04/2024, 231 Latas de cerveja, 18 garrafas de água mineral; G-0374-406489-AEU, 29/04/2024, 03 bebidas destiladas; G-0338-825408-AEU, 22/04/2024, 22 Garrafas de água mineral 500ml, 09 Cervejas em lata, 09 Refrigerantes em lata, 77 Salgadinhos, 35 Doces diversos, 01 Carrinho de supermercado, 01 Caixa de isopor; G-0367-241710-AEU, 27/04/2024, 02 Tendões; G-0338-838285-AEU, 22/04/2024, 09 Doces diversos, 47 Cigarros, 11 Cigarros, 90 Cervejas long neck, 539 Cervejas em

lata, 20 Bebidas destiladas, 68 Bebidas alcoólicas diversas, 44 Refrigerante em lata, 19 Águas minerais, 04 Litros de refrigerantes, 06 Caixas de isopor, 03 Caixas térmicas, 01 Guarda sol, 01 Carrinho de supermercado, 01 Bateria automotiva.

Ficam os proprietários cientes de que, segundo o §5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não percebíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

### SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

#### RESOLUÇÃO Nº 21, DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês maio de 2024, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencial encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA

#### PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA

Data: 27 de MAIO de 2024, segunda-feira. Sessão Ordinária presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: ANA APARECIDA BRUSASCO CRISA. Processo: nº: 04017-00004326/2019-88. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VANDENBERGUE DOS SANTOS SOBREIRA MACHADO. Processo: nº: 00361-00009269/2019-99. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: AMERICANAS/SA. Processo: nº: 04017-00023385/2023-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AMERICANAS SA 337. Processo: nº: 04017-00024731/2023-07. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DCM PESCA LTDA. - ME. Processo: nº: 04017-00022734/2023-06. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LOJAS RENNER S.A. Processo: nº: 04017-00017873/2023-18. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A. Processo: nº: 04017-00024058/2023-05. (FUJIOKA ELETRO IMAGEM S/A). Recorrente: LOJAS RIACHUELO S/A. Processo: nº: 04017-00015261/2023-82. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: H& I UTILIDADES DO LAR LTDA. Processo: nº: 04017-00024069/2023-87. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. Processo: nº: 04017-00017842/2023-59. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DROGARIA DROGACENTER EXPRESS LTDA. Processo: nº: 04017-00022343/2023-83. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: AMERICANAS S.A. Processo: nº: 04017-00027239/2023-85. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDUSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Processo: nº: 00361-00019210/2018-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: REINALDO PIRES ARRUDA. Processo: nº: 04017-00034787/2023-61. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RAINHA ALVIM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00009161/2024-06. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GIGANTE HOME CENTER LTDA. Processo: nº: 04017-00010510/2023-43. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BRUNO RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00025288/2023-83. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FLOREDELIZ ALKIMIM. Processo: nº: 04017-00003148/2019-78. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: SOCIEDADE EDUCACIONAL ITABAJARA CATTÁ PRETA LTDA. Processo: nº: 04017-00004586/2021-78. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARCONE SANTOS PEREIRA. Processo: nº: 04017-00032960/2021-25. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: INSTITUTO EVEREST MEDALHA MILAGROSA. Processo: nº: 04017-00031215/2021-69. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: EMPLAVI 630 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00031093/2023-72. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DIMAS DE ALENCAR MAIA. Processo: nº: 04017-00005171/2020-31. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANA GABRIELA DOS SANTOS BATISTA. Processo: nº: 04017-00022252/2020-03. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FLÁVIO SILVA ALVES. Processo: nº: 04017-00028451/2023-60. (AUTO DE APREENSÃO). Recorrente: ANDREIA LÚCIA RODRIGUES. Processo: nº: 04017-00017518/2021-79. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CARMINDA CANDIDA DA COSTA SILVA. Processo: nº: 04017-00001331/2022-34. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: VIECAM BAR E TABACARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00000057/2019-81. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GEAN CARLOS